

## Edital

N.º 91/DAFRH-DAAG/2021

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

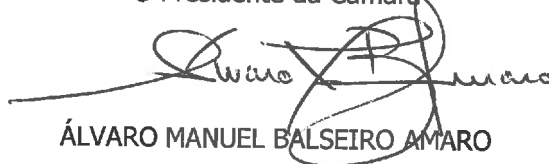
No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 017/2021 – Tolerância de ponto no período da Páscoa.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 24 de março de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

## Despacho n.º 017/2021

### TOLERÂNCIA DE PONTO NO PERÍODO DA PÁSCOA

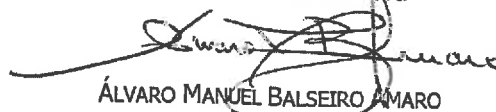
-----Considerando que a Páscoa é uma época de convívio familiar, pese embora a situação atual obrigue a fortes restrições nos encontros sociais e medidas adicionais de segurança. -----

-----Considerando que, apesar de estarmos perante uma situação atípica, motivada pela pandemia por COVID-19, que restringe a mobilidade das pessoas, é prática municipal, na época da Páscoa, a tolerância de ponto, **DETERMINO**, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **a tolerância de ponto no dia 1 de abril de 2021.** -----

-----Devem ser assegurados os serviços essenciais, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Plano de Contingência para a COVID-19 aprovado, assim como todos os serviços associados à execução do Plano de Vacinação no concelho, mantendo-se os/as trabalhadores/as indispensáveis para o seu funcionamento. -----

-----Paços do Concelho de Palmela, em 23 de março de 2021-----

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO